



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 Edital Normativo

31 de outubro de 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL, por determinação do seu Presidente e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o EDITAL NORMATIVO do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 de provas e títulos, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal que será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.
- 1.2 O Concurso Público nº 001/2019 da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL, será acompanhado e supervisionado pela Comissão Especial do Concurso Público, nomeada exclusivamente para este fim.
- 1.3 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.
- 1.4 Durante o período de validade do Concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.6 Todas as publicações, a que se refere este edital, terão seus extratos publicados oficialmente no jornal "A Tribuna Regional" e disponibilizadas ainda nos sites da GL Consultoria no endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e da Câmara Municipal de Serra Azul no endereço [www.camaraserraazul.sp.gov.br/](http://www.camaraserraazul.sp.gov.br/).

### 2. DOS CARGOS PÚBLICOS

- 2.1 O detalhamento dos Cargos Públicos, vagas, requisitos mínimos exigidos, referência salarial, carga horária semanal e valor da inscrição, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

#### 2.2 TABELAS DE CARGOS PÚBLICOS

##### 2.2.1 Nível: Ensino médio

EMPREGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Secretário Legislativo - Administrativo	01	40	R\$ 1.400,00 + Gratificações*	Ensino Médio Completo	R\$ 40,00

##### 2.2.2 Nível: Ensino superior

EMPREGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Contador	01	30	R\$ 2.800,00 + Gratificações*	Curso Superior em Contabilidade ou Técnico em Contabilidade. Ambos com Registro no CRC <sup>2</sup> .	R\$ 80,00
Procurador Jurídico Legislativo	01	20	R\$ 2.400,00 + Gratificações*	Curso Superior Completo em Direito e Registro na OAB <sup>3</sup>	R\$ 80,00

- 2.3 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para as vagas da Câmara Municipal de Serra Azul, relacionadas na Tabela de Cargos Públicos do item 2.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração.

(\*) Gratificações: Conforme Lei Municipal Nº 169/2009 e Lei Complementar Nº 980/2006 e alterações posteriores.

<sup>2</sup> CRC: Conselho Regional de Contabilidade.

<sup>3</sup> OAB: Ordem dos Advogados do Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- 2.4 Os Anexos deste Edital são os que seguem:  
*Anexo I – Síntese das Atribuições dos Cargos Públicos (Descrição Sumária)*  
*Anexo II – Conteúdo Programático*  
*Anexo III – Formulário para entrega de Títulos*  
*Anexo IV – Cronograma Previsto*

## 3. DAS INSCRIÇÕES

### DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 3.1 As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 0h00min do dia 04 DE NOVEMBRO até as 23h59min do dia 18 DE NOVEMBRO DE 2019.
- 3.1.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Concurso Público e da GL CONSULTORIA.
- 3.1.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).
- 3.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção do Cargo Público, conforme Tabela de Cargos Públicos do item 2.2 deste Edital.
- 3.3 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela de Empregos Público do item 2.2 deste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Câmara Municipal de Serra Azul e a GL Consultoria, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.5 Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 3.7 O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES nos endereços eletrônicos constantes do 1.6 para verificar sua situação no Concurso Público e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, no local próprio no site da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.7.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 3.7.2 O Edital de Deferimento das Inscrições, conterà: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).
- 3.7.3 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.
- 3.7.4 Orienta-se ao candidato inscrever-se a um único cargo neste Concurso Público em razão de que, em sendo possível as provas serão realizadas em um único período.
- 3.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 3.9 Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Concurso Público e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;*
  - Haver completado 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;*
  - Estar quite com a Justiça Eleitoral;*
  - Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;*
  - Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do cargo público, no ato da posse.*
  - Comprovar o recolhimento do valor da inscrição.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- g) Preencher as exigências do Cargo Público, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Cargos Públicos do item 2.2, do presente Edital.
  - h) Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;
  - i) Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link [https://glconsultoria.aredocandidato.com.br/Termo\\_de\\_Uso\\_Candidato.pdf](https://glconsultoria.aredocandidato.com.br/Termo_de_Uso_Candidato.pdf).
- 3.10 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

## DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 3.11 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.11.1 Acessar o site da GL Consultoria dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br);
  - 3.11.2 Localizar o certame do órgão pretendido e clicar em "Mais detalhes";
  - 3.11.3 Clicar no link "Realizar Inscrição";
  - 3.11.4 Inserir o número do CPF e clicar em "Prosseguir"
  - 3.11.5 Se o candidato ainda não possui cadastro junto a GL Consultoria, abrirá tela "Cadastro de novo Candidato" onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal, e em seguida, após preencher todo o formulário clicar em "Salvar Cadastro e Prosseguir".
  - 3.11.6 Se o candidato já for cadastrado junto a GL Consultoria, então o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. E após digitar a senha o candidato deverá clicar em "Entrar no Sistema"
  - 3.11.7 O 1º passo é "Termos e Condições" onde ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que "leu" e que "está de acordo" com o Edital Normativo e as condições do sistema.
  - 3.11.8 O 2º passo é selecionar o cargo de clicando na caixa de seleção.
  - 3.11.9 O 3º passo é a confirmação dos dados da inscrição. Após conferir o candidato deverá clicar em "confirmar" no final da página.
  - 3.11.10 Se alguma informação estiver incorreta o candidato deverá clicar em "Clique aqui para fazer alteração cadastral".
  - 3.11.11 No 4º passo o candidato terá acesso as opções de imprimir o Comprovante de Inscrição e Impressão do boleto bancário, voltar para o início ou sair do sistema.
  - 3.11.12 Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.
- 3.12 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 3.13 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.
- 3.13.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
  - 3.13.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento no dia útil imediatamente após o encerramento das inscrições. Os boletos vencidos não deverão ser recolhidos.
  - 3.13.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
  - 3.13.4 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.
  - 3.13.5 As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
  - 3.13.6 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 3.14 O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.15 As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até a publicação do deferimento das inscrições mediante pedido do candidato, através do site da GL Consultoria ([www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br)).





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- 3.15.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento quando utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.15.2 As correções após o prazo estabelecido poderão ser solicitadas ao Fiscal de Sala por ocasião da Prova Objetiva de múltipla escolha que constará a correção da Folha de Ocorrências.
- 3.16 A GL Consultoria e a Câmara Municipal de Serra Azul não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17 As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) nos últimos dias de inscrição.
- 3.18 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

## DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 3.19 O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal 121 - aos cuidados da GL CONSULTORIA - Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL - Concurso Público Nº 001/2019 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 3.19.1 O candidato deverá enviar requerimento especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 3.19.2 O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 3.19.3 Para efeito do prazo estipulado será considerada a data de postagem fixada pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).
- 3.20 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

A GL Consultoria CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL/SP Concurso Público nº 001/2019 Nome do Candidato..... Inscrição nº..... <b>SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL</b> Caixa Postal 121 Bady Bassitt/SP - CEP 15115-000
---

- 3.21 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

## DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.22 Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência, todos aqueles cujas atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores.
- 3.23 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.23.1 A nomeação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação geral do concurso público, sendo que a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.24 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

- 3.24.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 3.24.2 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.25 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo Câmara Municipal de Serra Azul, além da apresentação dos exames admissionais constantes do item 10.6.1, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência declarada, sendo excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo Público.
- 3.25.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo Público, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.26 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 3.27 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 3.28 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência, deverá encaminhar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença—CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.28.1 A entrega do laudo médico é OBRIGATÓRIA (documento original ou cópia autenticada).
- 3.28.2 O laudo deverá ser enviado através da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) em correspondência com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Caixa Postal nº 121 – aos cuidados da GL CONSULTORIA – SP – Bady Bassitt/SP - CEP: 15115-000, REF. CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 3.28.3 A GL Consultoria não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da correspondência ao seu destino.
- 3.28.4 Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:
- A GL Consultoria  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL/SP  
Concurso Público nº 001/2019  
Nome do Candidato..... Inscrição nº.....  
**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
Caixa Postal121  
Bady Bassitt/SP-CEP15115-000
- 3.28.5 Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.
- 3.29 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 3.30 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.31 Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo público quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 3.32 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo Público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.32.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.
- 3.32.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo Público, será desclassificado do Concurso Público.
- 3.33 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.34 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

## 4. DAS PROVAS

- 4.1 As provas do concurso público serão da seguinte natureza:
- 4.1.1 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, realizada para todos os Cargos Públicos de caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**.
- 4.1.2 PROVA DE TÍTULOS realizada para o cargo público de Procurador Jurídico será de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

## 5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia 12 DE JANEIRO DE 2020.
- 5.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da GL Consultoria e da Câmara Municipal de Serra Azul até o dia 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
- 5.1.3 Havendo alteração da data prevista para realização das provas objetivas, elas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.1.4 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações **individuais** via correio ou *e-mail*, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
- 5.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
- 5.2 A duração das Provas de Múltipla Escolha será de 03 (três) horas.
- 5.3 A composição das Provas de Múltipla Escolha será conforme apresentado a seguir:

### 5.3.1 Secretário Legislativo – Administrativo

Nº DE QUESTÕES	
40 Objetivas	10 Língua Portuguesa / Interpretação de Textos
	05 Informática
	05 Legislação
	20 Conhecimentos Específicos

### 5.3.2 Contador

Nº DE QUESTÕES	
40 Objetivas	10 Língua Portuguesa / Interpretação de Textos
	05 Informática
	05 Legislação
	20 Conhecimentos Específicos

### 5.3.3 Procurador Jurídico - Legislativo

Nº DE QUESTÕES	
40 Objetivas	10 Língua Portuguesa / Interpretação de Textos
	10 Legislação
	20 Conhecimentos Específicos
02 Discursivas	02 Estudo de caso: Conhecimentos Específicos

- 5.4 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.
- 5.4.1 As provas de múltipla escolha se constituirão de questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta, valendo 1,00 (um) ponto para cada acerto.
- 5.4.1.1 Para o cargo de Procurador Jurídico – Legislativo, além das Questões Objetivas serão apresentadas 02 Questões Discursivas.
- 5.4.2 Serão considerados **HABILITADOS** na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)**, eliminando-se do Concurso Público os demais candidatos.
- 5.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- 5.7 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.7.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.7.2 A GL Consultoria e a Comissão de Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do Concurso Público não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade(RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.8.1 É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 5.8.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 5.8.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.9 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a GL Consultoria poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências da sala de provas.
- 5.9.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela GL Consultoria com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.9.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.10 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 5.11 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.12 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite **comunicação** externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 5.12.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.12.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.12.3 É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.12.4 A GL Consultoria e a Comissão de Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- 5.13 Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela GL Consultoria, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 5.14 A GL Consultoria não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.15 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.15.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.16 A GL Consultoria, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 5.17 Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a GL Consultoria tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na Folha de Ocorrência.
- 5.17.1 O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.18 Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à GL Consultoria caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.
- 5.19 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 5.19.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.19.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas Definitivas por erro de preenchimento do candidato.
- 5.19.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.19.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 5.19.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.19.6 O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.19.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 5.19.8 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 5.20 O candidato deverá sob sua responsabilidade:
- Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.
  - Assinar no local apropriado.
  - Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.
  - Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.
- 5.21 Modelo de preenchimento
- | QUESTÕES / RESPOSTAS |   |   |  |   |
|----------------------|---|---|--|---|
| 00                   | A | B |  | D |
- 5.21.1 A GL Consultoria não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que por iniciativa própria não preencherem todas as informações solicitadas na da Folha de Respostas Definitivas ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.
- 5.22 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 5.23 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 5.24 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 1/3 (UM TERÇO) do tempo total da prova.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- 5.25 Aos 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 5.26 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 5.27 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.28 Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

## DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.29 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maior idade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
  - 5.29.1 O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
  - 5.29.2 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
  - 5.29.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
  - 5.29.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

## 5.30 DA PROVA DISSERTATIVA – (PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO - LEGISLATIVO)

- 5.30.1 A Prova Dissertativa será realizada concomitantemente à Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 5.30.2 A prova dissertativa visa avaliar conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos candidatos ao cargo, além de considerar a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da língua portuguesa.
- 5.30.3 Terão a Prova Dissertativa corrigida apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha classificados entre os **10 (dez)** primeiros mais bem classificados, acrescidos dos empatados na última nota utilizada para este fim.
- 5.30.4 A prova dissertativa será composta de:
  - 5.30.5 2 (duas) **Questões Discursivas**, escritas em até 10 (dez) linhas (de acordo com o conteúdo programático)
  - 5.30.6 Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do concurso.
  - 5.30.7 É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova dissertativa e a consequente eliminação do candidato do concurso.
  - 5.30.8 A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à resposta do candidato.
  - 5.30.9 O candidato deverá elaborar a resposta no campo reservado para a resposta definitiva correspondente à proposta. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
  - 5.30.10 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
  - 5.30.11 A prova dissertativa – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos de acordo com a seguinte escala:
    - 5.30.11.1 02 (duas) Questões dissertativas de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) pontos cada questão, totalizando 10,00 (dez) pontos.
  - 5.30.12 Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos previstos, ou seja, 5,00 (cinco) pontos, do total de 10,00 (dez) pontos da prova, e não obtiver pontuação igual a zero em qualquer das questões.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

5.30.13 Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

- a) *Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões ou na proposta de redação que possa permitir a identificação do candidato;*
- b) *Apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;*
- c) *Estiver faltando folhas.*

5.30.14 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que:

- a) *Fugir ao tema e/ou gênero proposto;*
- b) *Estiver em branco;*
- c) *Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente;*
- d) *For escrita em língua diferente da portuguesa;*
- e) *For escrita com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;*
- f) *Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;*
- g) *Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;*
- h) *Apresentar menos de 7 (sete) linhas, na peça técnica;*
- i) *For composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da proposta.*

5.30.15 Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- a) *Estiver rasurado;*
- b) *For ilegível ou incompreensível;*
- c) *For escrito em língua diferente da portuguesa;*
- d) *For escrito a lápis;*
- e) *For escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.*

5.30.16 Na aferição do critério de correção gramatical, o candidato poderá valer-se das normas ortográficas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que disciplina: "A implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida."

5.30.17 Na prova dissertativa, textos que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais poderão ser penalizados.

## 5.30.18 DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS

5.30.18.1 As Questões Discursivas serão baseadas em estudo de caso e avaliará o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

5.30.18.2 O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, respostas às questões apresentadas, primando pela coerência e pela coesão.

5.30.18.3 Às Questões Discursivas serão submetidas a duas avaliações:

5.30.18.3.1 Avaliação de conteúdo e;

5.30.18.3.2 Avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

5.30.18.4 As Questões Discursivas serão corrigidas conforme os critérios a seguir:

5.30.18.4.1 A apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 5,00 (cinco) pontos cada questão;

5.30.18.4.2 Na avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, valendo cada qual 0,1 (um décimo) ponto, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;

5.30.18.4.3 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas por este edital;

5.30.18.4.4 Será calculada, então, para cada candidato, a nota na peça técnica (NPT), como sendo  $NPT = NC - NE$ ;

5.30.18.4.5 Será atribuída nota zero ao texto que obtiver  $NPT < 0,00$ ;

5.30.18.4.6 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

5.30.18.5 Será considerado habilitado o candidato que:

5.30.18.5.1 1º - Obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- 5.30.18.5.2 2º - Estar entre os 10 (dez) candidatos com melhor nota na prova objetiva de Múltipla Escolha, acrescidos dos empatados na última nota considerada para esse fim. (Os candidatos que não se classificarem neste critério não terão as Questões Discursivas corrigidas)
- 5.30.18.5.3 3º - Ter aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas questões discursivas.
- 5.30.18.5.4 Os candidatos que não se enquadrarem nas margens descritas, serão excluídos do Concurso Público.
- 5.30.18.6 A pontuação total alcançada pelos candidatos nas Questões Discursivas será somada a nota obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha para elaboração da classificação final.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 Haverá prova de títulos, de caráter CLASSIFICATÓRIO, para os candidatos habilitados nas provas objetivas de múltipla escolha, inscritos para os Cargos Públicos de Contador e Procurador Jurídico.
- 6.1.1 Para o cargo de Procurador Jurídico Legislativo levar-se-á em consideração os critérios de aprovação definidos no item 5.30 e seus subitens.
- 6.2 Somente serão considerados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha.
- 6.3 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 6.4 Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.
- 6.5 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

- 6.6 Serão considerados títulos APENAS OS RELACIONADOS NAS TABELAS A SEGUIR:

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Título de Doutor</i>	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3,0	01	3,0
<i>Título de Mestre</i>		2,0	01	2,0
<i>Título de Especialista - Pós Graduação Latu Sensu, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com carimbo, assinatura do responsável, a respectiva carga horária e o período de realização.	1,0	02	2,0

- 6.7 Os títulos deverão ser entregues imediatamente após a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha acompanhados do formulário apresentado no ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
- 6.7.1 Ao adentrar a escola determinada para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato, deverá OBRIGATORIAMENTE, portar os documentos que comporão a sua prova de títulos.
- 6.7.2 O candidato deverá entregar OBRIGATORIAMENTE os títulos em cópias autenticadas em cartório.
- 6.7.3 Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas, desconsiderando os documentos originais e as cópias simples, e entregues no prazo e nas condições aqui estabelecidas e, em conformidade com este Capítulo.
- 6.7.4 À GL Consultoria reserva-se o direito de não receber os títulos que forem apresentados desacompanhados com o ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
- 6.7.5 Os documentos entregues, a qual forem atribuídos pontos não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 6.8 Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do aqui especificado.
- 6.9 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 6.10 Em hipótese alguma, será aceita a entrega de títulos *fora do prazo* estabelecido ou *em desacordo* com o disposto neste capítulo.
- 6.11 Os títulos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do aqui especificado.
- 6.12 Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.
- 6.13 Será atribuída nota zero aos títulos referentes a:
- Formação necessária para atendimento dos requisitos do cargo;
  - Que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- c) *Cuja cópia apresentada não esteja autenticada ou legível;*
- d) *De formação em serviço;*
- e) *Que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
- f) *Não concluídos.*
- g) *Que não discriminarem, expressamente, a carga horária.*
- h) *Que não atenderem rigorosamente ao disposto neste edital.*

6.14 A avaliação dos títulos será feita pelo GL CONSULTORIA e o seu resultado será divulgado através de publicação nos sites apresentados no item 1.6 deste edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Cargo Público.
  - 7.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos a Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os Cargos Públicos que exigem somente a realização desta modalidade.
  - 7.1.2 Para os Empregos que preverem a realização de Prova de Títulos ou Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas, a pontuação atribuída a estes será somada a pontuação conseguida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.2 Serão emitidas três listas de classificação: uma geral (ampla concorrência), contendo todos os candidatos habilitados, uma contendo os candidatos habilitados inscritos na condição de pessoa com deficiência (se houver) e uma para os candidatos autodeclarados negros ou índios habilitados (se houver).
- 7.3 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - a) *Idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;*
  - b) *Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;*
  - c) *Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 anos (considerando-se até o dia do nascimento);*
- 7.4 Persistindo ainda o empate deverá ser processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 7.5 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Câmara Municipal de Serra Azul divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da GL CONSULTORIA e da seguinte forma:
  - 8.1.1 Para recurso referente ao edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação no site.
- 8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do PRAZO ESTIPULADO para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 8.3 Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em "Solicitar Recurso", depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
  - 8.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
  - 8.3.2 Em eventuais recursos interpostos em razão de discordância com a pontuação atribuída na Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y [...] e assim sucessivamente, sob pena de poder ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.
- 8.4 Será liminarmente indeferido o recurso:
  - a) *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
  - b) *Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
  - c) *Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
  - d) *Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- e) *Cujo teor despreze a Banca Examinadora;*  
f) *Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*  
g) *Que não disser respeito à fase a que se destina.*
- 8.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.12 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites definidos no item 1.6 deste edital e **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da GL Consultoria no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) na "Área do Candidato" em até 48h depois da publicação coletiva.
- 8.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 8.14 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 9. CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

- 9.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da administração da Câmara Municipal de Serra Azul, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 9.2 O candidato aprovado neste concurso público será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) *ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;*  
b) *ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados neste Edital;*  
c) *gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;*  
d) *estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;*  
e) *ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;*  
f) *estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;*  
g) *estar no gozo dos direitos civis e políticos;*  
h) *não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;*  
i) *Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;*  
j) *Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;*  
k) *não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de Empregos, empregos, funções, Empregos eletivos e Empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

- l) *Comprovas os requisitos apresentados na TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 2.2 deste Edital.*
- 9.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Câmara Municipal de Serra Azul. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.
- 9.4 A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Câmara Municipal de Serra Azul, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto a Câmara Municipal de Serra Azul durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 9.5 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 9.6 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 9.7 A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 9.8 A aprovação no Concurso Público não gera direitos a contratação.
- 9.9 A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação, conforme abaixo:
- a) *Carteira profissional*
  - b) *Cédula de identidade – cópia*
  - c) *Cartão do CPF – regularizado – cópia*
  - d) *Título de eleitor – cópia*
  - e) *Certidão de quitação eleitoral – cópia*
  - f) *Cartão do PIS/PASEP – cópia*
  - g) *Certificado de Reservista se, do sexo masculino – cópia*
  - h) *Certidão de Nascimento (quando solteiro) – cópia*
  - i) *Certidão de Casamento ou averbação judicial/óbito – cópia*
  - j) *Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos – cópia*
  - k) *Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos – cópia*
  - l) *1 (uma) foto ¾ - colorida e recente*
  - m) *Comprovante de residência (atualizado) – cópia*
  - n) *Comprovante Bancário (caso já possua conta corrente no Banco Santander) – cópia*
  - o) *Requisitos mínimos exigidos em Edital – cópia acompanhada de original*
  - p) *Caso haja necessidade, a Câmara Municipal poderá solicitar outros documentos complementares*
- 9.10 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 Para evitar dúvidas ou mal entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais específicos publicados.
- 10.3 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

*Estado de São Paulo*

*Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500,  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422*

- b) *Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;*
- c) *Não apresentar o documento que bem o identifique;*
- d) *Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;*
- e) *Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização da coordenação;*
- f) *Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- g) *Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
- h) *Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
- i) *For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
- j) *Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
- k) *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
- l) *Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.*
- m) *Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
- n) *Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*

- 10.4 O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da Câmara Municipal de Serra Azul.
- 10.4.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será convocado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos concursados, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da Câmara Municipal de Serra Azul.
- 10.4.2 O candidato aprovado no Concurso Público, dentro do limite de vagas disponibilizadas nas instruções especiais do edital de abertura, terá garantida sua nomeação dentro do prazo de validade.
- 10.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da Câmara Municipal de Serra Azul até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 10.7 O contato realizado pela Câmara Municipal de Serra Azul com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Câmara Municipal de Serra Azul publica seus atos oficiais a publicação das respectivas convocações.
- 10.8 Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso Público, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 10.9 A Câmara Municipal de Serra Azul e a GL CONSULTORIA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *endereço não atualizado;*
  - b) *endereço de difícil acesso;*
  - c) *correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;*
  - d) *correspondência recebida por terceiros.*
- 10.10 A Câmara Municipal de Serra Azul e a GL CONSULTORIA se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 10.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

**Estado de São Paulo**

**Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422**

- responsabilidade de acompanhar pelo jornal no qual a Câmara Municipal de Serra Azul publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 10.13 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Serra Azul.
  - 10.14 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
  - 10.15 A Câmara Municipal de Serra Azul e a GL Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
  - 10.16 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
  - 10.17 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
  - 1.1 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
  - 10.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Câmara Municipal de Serra Azul, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
  - 10.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

Serra Azul/SP, 31 de Outubro de 2019

  
ANDRÉ DONIZETE SILVÉRIO  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.

Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

## ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

### Nível: Ensino médio

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Legislativo – Administrativo	Executar tarefas de suporte legislativo e administrativo / Classificar, arquivar e desarquivar documentos, livros e outros expedientes físicos e digitais / executar atividades de digitação e impressão geral / Realizar atendimentos de chamadas e ligações telefônicas / Realizar atendimento ao público em geral / receber e expedir correspondências físicas e digitais / redigir matérias relacionadas ao processo legislativo, documentos e correspondências / Requisitar, receber e organizar a guarda de material de secretaria em geral / Secretarias reuniões em geral e elaborar atas de sessões e audiências públicas / Utilizar aplicativos de edição de textos e planilhas eletrônicas / Registrar as visitas atendidas, anotando horários, documentos e realizar atividades relacionadas ao exercício da vereança / Realizar por meio eletrônico ou pessoalmente em endereços diversos, a entrega de documentos a vereadores, servidores, fornecedores ou prestadores de serviços da Câmara / Exercer outras atividades correlatas e executar as ordens do Presidente da Câmara.

### Nível: Ensino superior

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Contador	Classificar documentos segundo o plano de contas e registrar dados em planilhas e/ou fichas de lançamentos contábeis / digitar dados e informações, depreciar bens, efetuar lançamentos contábeis e escriturar livros fiscais e auxiliares / Levantar informações e contabilizar valores referentes à folha de pagamento e encargos trabalhistas e previdenciários / Preencher guias de recolhimento e outros formulários / Elaborar demonstrações financeiras / Verificar a consistência das contas / Elaborar balancetes de verificação e relatórios gerenciais / Executar serviços de registro de operações, atendendo às necessidades administrativas e exigências legais / Organizar e processar a contabilização de documentos / Executar a classificação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços / Executar as funções relacionadas à área de Recursos Humanos / Exercer outras atividades correlatas e executar as ordens do Presidente da Câmara.
Procurador Jurídico - Legislativo	Representar a Câmara Municipal em juízo e na esfera administrativa nas ações e procedimentos em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas e direitos / Assessorar, em conjunto com o Diretor Legislativo – Administrativo, a Presidência da Câmara, a Mesa Diretora e os Vereadores em assuntos jurídicos, legislativos e administrativos. / Emitir parecer nas proposições e requerimentos em geral / Emitir parecer sobre questões de natureza jurídica e político-administrativa / Emitir parecer jurídico em proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução e nos vetos apostos pelo Executivo Municipal / Assessorar Juridicamente as Comissões Permanentes, acompanhando a realização das reuniões na sede da Câmara ou órgãos públicos / Vistar minutas de contratos, convênios, licitações e instrumentos assemelhados celebrados pela Câmara Municipal / Assessorar as comissões de sindicâncias, processos administrativos de servidores e processos licitatórios, mediante emissão de parecer jurídico / Orientar a elaboração de informações prestas em mandados de segurança impetrados contra ato do Presidente da Câmara e da Mesa Diretora, bem como em ações correlatas e pedidos de informações formulados pelo Ministério Público / Acompanhar os Vereadores na fiscalização "in loco" na sede da Prefeitura Municipal, em reuniões e audiências públicas de interesse da Câmara Municipal / Exercer outras atividades correlatas e executar as ordens do Presidente da Câmara.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### II.I SECRETÁRIO LEGISLATIVO - ADMINISTRATIVO

**LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Funções da linguagem. Coesão e coerência.

**INFORMÁTICA:** Edição e formatação de textos e planilhas, sistema operacional Windows, conhecimentos básicos de Internet, programa de E-mail. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**LEGISLAÇÃO\*\*:** Constituição da República Federativa do Brasil. / Lei Orgânica do Município de Serra Azul e suas emendas. / Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Azul.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Manual de Redação da Presidência da República. Atos administrativos. Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Formas de tratamento.

### II.II CONTADOR

**LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.

**INFORMÁTICA:** Edição e formatação de textos e planilhas, sistema operacional Windows, conhecimentos básicos de Internet, programa de E-mail. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

**LEGISLAÇÃO\*\*:** Constituição da República Federativa do Brasil. / Lei Federal nº 4.320/64. / Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. / Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – que regula o acesso a informações. / Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. / Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime. Princípios de Contabilidade sob perspectiva do Setor Público. Campo de aplicação. Legislação básica. Receita: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, Dívida Ativa. Despesa: conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, dívida pública, operações de crédito. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas: interferências, mutações, acréscimos e decréscimos patrimoniais. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – (Edição Atualizada): Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Tabela de Eventos: conceito, estrutura e fundamentos lógicos. Demonstrações Contábeis: Balanço Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e Demonstrativo das Variações Patrimoniais. Conceitos, Aspectos legais, Forma de Apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. Sistemas de Informações Contábeis. Manuais: Receita, Despesa, Dívida Ativa. Registros contábeis de operações típicas na área pública: previsão da receita, dotação da despesa, descentralização de créditos orçamentários e recursos financeiros; empenho, liquidação e pagamento da despesa; arrecadação, recolhimento, destinação da receita orçamentária pública; retenções tributárias; renúncia da receita, deduções da receita, Restos a Pagar, Despesa de Exercícios Anteriores, Suprimento de Fundos, Operações de Créditos. Sistemas de contas. Bens Públicos: De uso Especial, Dominais e de Uso Gerais. Conceitos, aspectos legais e contábeis. Inventário e Administração de Material. Métodos de avaliação. Contabilização. Gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis. Registros na contabilidade do setor público de aspectos patrimoniais: depreciações, amortização e exaustão; provisões; apropriação da receita e da despesa pelo regime de competência, contingências passivas, reservas, perdas, ajustes de exercícios anteriores. Tomada e Prestação de Contas. Diversos Responsáveis. Conformidade de Gestão e Conformidade Contábil. Procedimentos de Encerramento do Exercício. Consórcios





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

Públicos. Conceito. Contabilização. Orçamento público: princípios orçamentários; métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público; normas legais aplicáveis; receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa; despesa pública: categorias, estágios; suprimento de fundos; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores, ciclo orçamentário; Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentárias Anual; Créditos Adicionais. Licitação pública: modalidades dispensa e inexigibilidade: pregão; contratos e compras. Convênios, Contratos de repasse e Termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal do Município. Noções de Auditoria: normas brasileiras de auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no Setor Público. Finalidades e objetivos da auditoria governamental. Abrangência de atuação. Formas e tipos. Controladoria: Definição e objetivos da Controladoria. Sistema de Informação contábil gerencial. Planejamento de Longo Prazo: implementação, revisão e atualização do plano. Planejamento Financeiro. Planejamento de Investimentos de Capital, Planejamento Orçamentário. Integração entre Planejamento e Controle. Organização do Controle. Ética profissional.

## II.III PROCURADOR JURÍDICO - LEGISLATIVO

**LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Cargo das classes de palavras. Sintaxe. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Estrutura e formação de palavras.

**LEGISLAÇÃO\*\*:** Constituição da República Federativa do Brasil. / Constituição do Estado de São Paulo. / Lei Orgânica do Município de Serra Azul e suas emendas. / Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Azul. / Lei Complementar Nº 95/98.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**DIREITO ADMINISTRATIVO** – Atos Administrativos: Conceitos, Requisitos, Atributos, Validade, Eficácia, Vigência, Espécie, Exteriorização, Extinção, Revogação, Anulação, Convalidação, Atos Vinculados, Discricionários, Inexistentes, Nulos e Anuláveis, De Direito Privado; Administração Direta E Indireta: Descentralização E Desconcentração, Descentralização Política e Administrativa, Entidades da Administração Indireta, Autarquias e Fundação Pública; Processo Administrativo: Devido Processo Legal; Licitação: Conceito, Finalidade, Objeto, Princípios, Modalidades, Dispensabilidade, Inexigibilidade, Adjudicação, Homologação e Anulação; Lei Nº 8.666/93. Bens Públicos: Conceito, Classificação, Aquisição, Uso, Imprescritibilidade, Impenhorabilidade, e Não Oneração, Concessão, Permissão, Autorização, Servidões Administrativas, da Alienação dos Bens Públicos; Desapropriação: Conceitos, Requisitos, Por Utilidade Pública, Por Zona e Indireta, Para Urbanização E Reurbanização E Retrocessão; Serviço Público: Conceitos, Requisitos, Remuneração, Execução, Centralizada e Descentralizada; Poder Regulamentar e Poder de Polícia: Conceito, Competência e Limites; Contratos Administrativos. Servidores Públicos: Princípios Constitucionais, Regime Jurídico, Provimento, Acumulação, Estabilidade, Reintegração, Responsabilidade Civil, Disciplinar e Responsabilidade Patrimonial do Estado.

**DIREITO CONSTITUCIONAL** – Constituição: Conceito E Espécies, Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais, Controle da Constitucionalidade, Órgãos e Formas; A Federação, A República, A Democracia e o Estado de Direito: Conceitos; A Tripartição dos Poderes: O Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado Federal: A União, Os Estados, O Distrito Federal E Os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, Autonomia, Competência, Organização Política E Administrativa, Intervenção Nos Municípios, Fiscalização Financeira e Orçamentária; O Processo Legislativo: Conceito de Lei, Fases Do Processo, Espécies Normativas e Processo Orçamentário; Controle de Constitucionalidade de Atos Municipais; O Mandado De Segurança E Ação Popular; A Administração Pública: Conceito, Princípios, Controle Interno e Controle Externo – Tribunal De Contas.

**DIREITO TRIBUTÁRIO** – Fontes do Direito Tributário; Sistema Constitucional Tributário: Competência, Princípios Constitucionais Tributários, Limitações Constitucionais; Código Tributário Nacional: Normas Gerais – Vigência, Aplicação e Interpretação Da Legislação Tributária – Tributos, Espécies – Fato Gerador, Conceito, Aspectos e Classificação, Crédito Tributário E Obrigação Tributária, Espécies – Sujeição Ativa E Passiva Direta E Indireta, Capacidade – Domicílio Tributário – Constituição, Suspensão, Exclusão Extinção Do Crédito Tributário – Garantias e Privilégios de Crédito Tributário – Administração Tributária – Dívida Ativa; Impostos Municipais – Iptu, Iss E Itbi; Taxas Contribuição De Melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) –

(\*\*) LEGISLAÇÃO: Nas Legislações citadas considerar as alterações posteriores até a data de publicação deste Edital Normativo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

*Estado de São Paulo*

*Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422*

Administração Da Receita Pública – Da Previsão E Da Arrecadação Tributária – Renúncia De Receita E Medidas De Compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos E Limites De Dívida Pública;

**DIREITO PENAL** – Teoria Do Crime; Dos Crimes Contra A Administração Pública; Dos Crimes Contra A Ordem Tributária; Crimes Contra As Finanças Públicas (Lei Nº 10.028 De 19/10/00) Crime De Responsabilidade e Acréscimo A Lei Nº 1.079/50, Pela Lei Complementar Nº 101/00; Crime De Responsabilidade De Prefeitos E Vereadores Com Alterações Ao Decreto-Lei Nº 201/67; Lei Nº 8.429/92.

**DIREITO DO TRABALHO** – Fontes do Direito do Trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de Trabalho; Remuneração e Formas de Remuneração; Proteção ao Salário; Duração do Trabalho e Repouso; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Dispensa, Estabilidade e Garantia de Emprego; Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho; Sindicato e Arbitragem.

A





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.

Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

## ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Nome: .....

Cargo: ..... Inscrição: .....

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	TOTAL	PONTOS (USO DA BANCA)
<i>TOTAL DE TÍTULOS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES</i>		
<i>TOTAL DE PONTOS (USO DA BANCA)</i>		

Assinatura do candidato: ✍

Rubrica do Avaliador: .

Data: ..... de ..... de 2019





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Estado de São Paulo

Edifício Vereador Oldair Mathias de Paula - Rua Dr. Dino Bueno, nº500.  
Caixa Postal 12 - CEP 14230.000 - Fone/Fax (016) 3982.1422

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

### CRONOGRAMA<sup>5</sup>(PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO	ANO
Publicação do Edital Normativo Resumido	01 de Novembro	2019
Período de Inscrição	De 04 a 18 de Novembro	
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições	Até 29 de Novembro	
Convocação para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha (e questões dissertativas Procurador Jurídico Legislativo)	Até 19 de Dezembro	
Prova Objetiva de Múltipla Escolha (e questões dissertativas Procurador Jurídico Legislativo)	12 de Janeiro	2020
Prova de Títulos	12 de Janeiro	
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	17 de Janeiro	
Recursos – Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	18 e 19 de Janeiro	
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	24 de Janeiro	
Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (questões)	24 de Janeiro	
Publicação do Resultado da Prova Dissertativa	31 de Janeiro	
Publicação do Resultado Final e Classificatório	7 de Fevereiro	
Homologação	14 de Fevereiro	

Todas as publicações, a que se refere este edital, terão seus extratos publicados oficialmente no jornal “A Tribuna Regional” e disponibilizadas ainda nos sites da GL Consultoria no endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e da Câmara Municipal de Serra Azul no endereço [www.camaraserraazul.sp.gov.br/](http://www.camaraserraazul.sp.gov.br/).

A